



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 45/2021-L, DE 21 DE JUNHO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO

Há 76 anos, precisamente em 27 de janeiro de 1945, libertava-se Auschwitz, na atual Polônia, o maior e mais terrível campo de concentração nazista onde milhares de judeus foram exterminados. Além desse grupo majoritário, o regime nacional-socialista alemão também ceifou a vida de negros, homossexuais, deficientes físicos e mentais, entre outros diversos alvos do massacre.

Samuel Pizar, sobrevivente do Holocausto, advogado internacional e embaixador honorário da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), afirma: "Nós, os últimos sobreviventes do Holocausto, estamos desaparecendo um a um. Em breve, a história falará sobre isto com a voz impessoal dos acadêmicos e dos romancistas e, pior, com a voz malevolente dos falsificadores e negadores. Esse processo já começou. O Dia Internacional das Nações Unidas de comemoração das vítimas do holocausto é um elo vital para a transmissão desse legado incrível para os nossos semelhantes — judeus e não judeus."

Sobreviventes e descendentes de sobreviventes do Holocausto estão espalhados pelo mundo todo, carregando consigo a herança desse que foi talvez o episódio mais sombrio de toda a história da humanidade. "Lembrar para não repetir" é um mote que deve gravar-se indelevelmente nas mentes e corações da sociedade, a fim de que possamos todos aprender com a história e jamais incorrer na hipótese de repetir os seus maiores erros.

Assim, este Projeto de Lei objetiva instituir, a nível municipal, o "Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto, a ser celebrado anualmente no dia 27 de janeiro, como forma de dar voz àqueles que foram silenciados brutalmente sem quaisquer chances de reação. É uma oportunidade de convocar a sociedade a refletir sobre o seu passado — a única maneira de construir um futuro mais humano.

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 21/06/2021 – 12:15 6945/2021, de 21 de junho de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTÓCOLO Nº CETSUR 21/06/2021 - 12:15 6945/2021/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 45/2021

De 21 de junho de 2021.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque o "Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto", a se realizar anualmente no dia 27 de janeiro.

Art. 2º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização do mesmo, ficando a critério dos interessados sua realização.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 21 de junho de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 21/06/2021 - 12:15 6945/2021/AO